



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 016/87 DE 31 DE JULHO DE 1.987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinápolis, -MT., firmar convênios com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito de Campinápolis-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado firmar termos de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Urbano e meio ambiente no que tange as melhorias urbanas, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte urbanos, habitação e outras.

Art. 2º - O Executivo Municipal para implantação dos programas conveniados, levará sempre em conta, a ordem de prioridade Social, dando preferência ao atendimento da população carente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Em 31 de Julho de 1.987

Prefeitura Municipal de Campinápolis

João Alves de Oliveira